



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a confecção de setecentas jaquetas e mil e quatrocentos blusões a serem distribuídos às pessoas privadas de liberdade que encontram-se na Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) do Estado do Rio Grande do Sul, considerando a atual situação de uma onda de frio rigorosíssima que atinge nosso Estado e a ordem judicial no âmbito do processo nº 8000026-35.2021.8.21.0010, em que a Excelentíssima Juíza de Direito determinou a entrega de jaquetas e moletons à população carcerária da Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves, justifica a necessidade emergencial da aquisição de setecentas jaquetas e mil e quatrocentos blusões para atendimento da população privada de liberdade.

2.2 A Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves é estabelecimento de Presença Plena do Estado, ou seja, é responsabilidade do Estado prover integralmente alimentação e vestuário aos seus apenados. O uso de vestimentas adequadas é essencial para evitar doenças típicas da estação, como gripes e resfriados, que podem comprometer a saúde e a segurança do sistema prisional.

2.3 Atualmente, a SUSEPE realiza regularmente a aquisição e distribuição de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

2.4 Cumpre destacar que o fornecimento de assistência material aos presos, incluindo vestuário, é dever do Estado, conforme previsto na Lei de Execução Penal (LEP), nos artigos 10, 11 e 12, que estabelecem a assistência ao preso como um direito fundamental, objetivando a prevenção do crime e a reinserção social, incluindo alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1. Concluído o serviço de confecção dos uniformes, os bens deverão ser entregues na Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves, Rua Avelino Signor, nº. 1170, Bento Gonçalves – RS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A presente contratação tem por objeto a confecção e fornecimento de 700 jaquetas e 1.400 blusões, padronizados e adequados às condições climáticas do Estado do Rio Grande do Sul, destinados às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais estaduais.

4.2 Os serviços incluem todas as etapas necessárias à entrega do produto final, compreendendo:

- Aquisição dos insumos e matéria-prima (tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, zíperes etc.);
- Modelagem, corte, costura, acabamento e revisão das peças;
- Embalagem e entrega dos casacos nas unidades indicadas pela Administração;
- Apresentação de amostras físicas para aprovação antes do início da produção em escala.

4.3 Os itens deverão possuir modelagem para o público masculino, nos tamanhos solicitados pela instituição, e ser produzidos com material resistente, conforme especificações descritas no ANEXO I.

4.4 Considerando a intensificação das condições climáticas no Estado, os fornecedores deverão entregar o quantitativo total em 10 dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos confeccionados, responsabilizando-se por:

- Empregar materiais de boa procedência, novos, sem uso anterior, que atendam aos padrões técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Adotar controle de qualidade durante todo o processo produtivo, assegurando a padronização, a durabilidade e o acabamento das peças;
- Apresentar amostras para validação da contratante antes do início da produção em série;
- Substituir, por sua conta, qualquer peça rejeitada pela fiscalização da contratante por não atender às especificações técnicas ou apresentar vícios de fabricação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- Garantir que os produtos não apresentem defeitos de costura, desbotamento precoce, encolhimento excessivo ou falhas nos materiais utilizados por um período mínimo de **90 (noventa) dias após a entrega**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 Compete à empresa contratada:

- a) Realizar a confecção dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer os materiais e insumos necessários à execução do objeto, arcando com todos os custos relacionados à produção, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) Apresentar amostras técnicas para avaliação e aprovação da contratante antes do início da produção;
- d) Fornecer o quantitativo no prazo de 10 dias, considerando que as condições climáticas se intensificam no Estado.
- e) Cumprir os prazos estipulados no cronograma de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com o contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por parte da contratante;
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Administração contratante:

- a) Fornecer, previamente à produção, as quantidades por tamanho, especificações de personalização e locais de entrega;
- b) Analisar e aprovar as amostras apresentadas pela contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com os padrões exigidos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato;

e) Proceder ao recebimento dos produtos e à conferência quantitativa e qualitativa;

f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o aceite dos produtos entregues.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

8.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br

8.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. O prazo de duração desta contratação será o mesmo previsto para a entrega dos itens, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº14.133/21.

9.3 A entrega deverá ser programada conforme a necessidade da contratante, sendo o prazo máximo de 10 dias.

10. DA FISCALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.2 O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida a garantia do contrato.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I- uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Porto Alegre, 08 de julho de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO JAQUETAS

1.1. TECIDO

Tecido malha Fleece dupla face, com dois lados distintos lado mais liso (face externa), e o outro com textura fleece (face interna).

1.2. CORES

LARANJA, não havendo laranja, BRANCO.

A entrega total do lote deverá ser feita em uma única cor.

1.3. COMPOSIÇÃO E MATERIAL

Composição mínima do tecido:

Base: 100% Poliéster

Face: mínimo de 96% Poliéster e 4% Elastano

Gramatura: 300 g/m², com tolerância de ±5%

1.4. ESTRUTURA DA JAQUETA

Modelagem unissex, com corte reto;

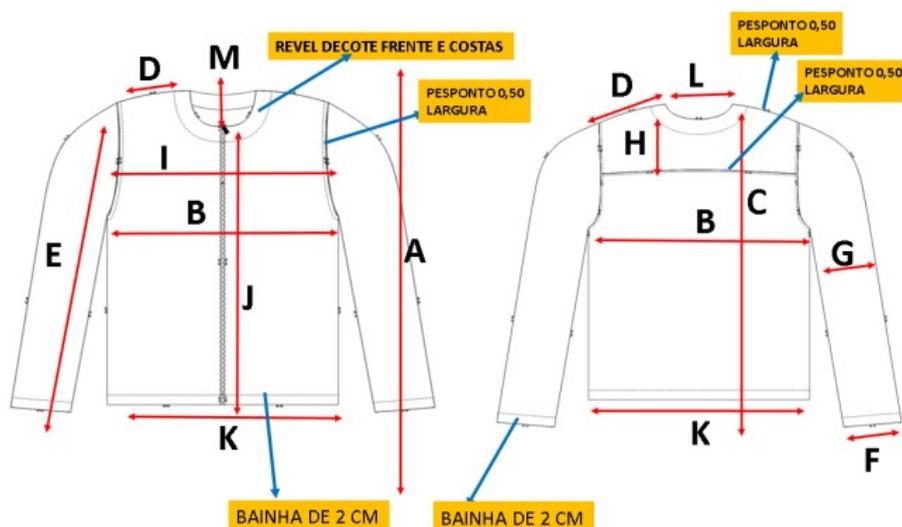
Gola careca com revel interno e acabamento com pesponto de 0,5 cm (frente e costas);

Fechamento frontal com zíper, do decote até a barra;

Mangas longas com punhos retos, sem elástico;

Bainha inferior com acabamento de 2 cm;

Costuras reforçadas nas principais junções, com pesponto de 0,5 cm.



1.5. MEDIDAS DE REFERÊNCIA (EM CM)

| Posição | Descrição | M | G | GG | XG |
|---------|-------------------|----|----|----|----|
| A | Comprimento total | 72 | 77 | 77 | 80 |
| B | Tórax | 56 | 59 | 65 | 68 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

| Posição | Descrição | M | G | GG | XG |
|---------|----------------------------|------|------|------|----|
| C | Ombro até cintura | 72 | 77 | 77 | 80 |
| D | Ombro | 17,5 | 17,5 | 18,5 | 19 |
| E | Comprimento da manga | 65 | 66 | 66 | 66 |
| F | Largura do punho | 27,5 | 29 | 29 | 30 |
| G | Largura da manga | 45 | 47 | 48 | 49 |
| H | Comprimento da pala costas | 14 | 16 | 17 | 17 |
| I | Espalda frente | 43 | 45 | 47 | 49 |
| J | Comprimento centro frente | 65 | 70 | 70 | 70 |
| K | Cintura | 56 | 59 | 65 | 68 |
| L | Largura do decote | 17 | 17 | 17 | 17 |
| M | Altura do decote frente | 65 | 70 | 70 | 70 |

2. DESCRIÇÃO BLUSÕES

2.1 TECIDO

Tecido Fleece de gramatura 220, toque macio e térmico, com acabamento interno aveludado e excelente retenção de calor.

2.2. CORES

LARANJA, não havendo laranja, BRANCO.

A entrega total do lote deverá ser feita em uma única cor.

2.3. COMPOSIÇÃO E MATERIAL

Composição 100% Poliéster

2.4. ESTRUTURA DO BLUSÃO

Modelagem tradicional unissex com caimento reto. Acabamentos:

Gola redonda com reforço interno

Punhos e barra em ribana canelada com elastano

Costura reforçada com linha de alta resistência

Aplicações: Ideal para uso em ambientes de clima frio, uniforme corporativo, institucional ou uso casual, proporcionando conforto térmico e praticidade.

2.5. MEDIDAS DE REFERÊNCIA (EM CM)

| Tamanho | Busto (cm) | Cintura (cm) | Quadril (cm) | Nº |
|---------|------------|--------------|--------------|-------|
| P | 88–93 | 82–87 | 92–97 | 38/40 |
| M | 94–99 | 88–93 | 98–103 | 40/42 |
| G | 100–107 | 94–101 | 104–111 | 42/44 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

| | | | | |
|-----|---------|---------|---------|-------|
| GG | 108-115 | 102-109 | 112-119 | 44/46 |
| EGG | 116-123 | 110-117 | 120-127 | 46/50 |